



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 105/2021

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, até 31 de dezembro de 2026, com determinações e recomendações.

PROCESSO CEE/PI Nº CEE/PI nº 044/2020

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São José do Divino (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade EJA.

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

I – INORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 044/2020 no qual o prefeito do município de São José do Divino-PI, sr. Antônio Nonato Lima Gomes, solicita a renovação da autorização de funcionamento dos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ministrados pelas escolas da rede municipal.

Os Cursos estavam autorizados pelas Resoluções CEE/PI nºs 234/2014 e 235/2014 para Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo EJA respectivamente.

A solicitação de convalidação de estudos foi solicitada por meio do Processo CEE/PI nº 045/2020, relatado em 21 de janeiro de 2021 e aprovado pelo Parecer CEE/PI nº 004/2021.

II – RELATÓRIO

O processo em tela foi protocolado em 21 de fevereiro de 2020 com o número CEE/PI nº 044/2020. O requerente justificou o atraso acerca do pedido da renovação, devido às dificuldades de documentação por parte da atual gestão, os quais estão no rol dos documentos obrigatórios para fins de solicitação de renovação da autorização. O último ato autorizativo, a Resolução CEE/PI nº 234/2014, teve o vencimento em 30 de outubro de 2019.

Estão contidos nos autos, entre outros documentos: Relação das Escolas Municipais; Organograma da Secretaria Municipal de Educação; Regimento Escolar da Rede Municipal; Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – período de 2019 a 2024; Matriz Curricular para a Educação Infantil – 2019/2020; Proposta da Matriz Curricular do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – 2020; Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos – ano 2019; Calendário Letivo 2019/2020; Relação das Escolas e Horário de Funcionamento da Rede Municipal de Ensino; Relação dos Servidores; Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação – 2019/2024; Proposta para Formação Continuada de Professor; Relatório das Principais Ações Desenvolvidas, Evidenciando os Resultados da Aprendizagem Alcançados; Evolução do IDEB – Anos Iniciais e Anos Finais; Evolução da Proficiência de Língua Portuguesa; Justificativa/Falta de Documentação; Certificado; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 105/2021

Relação das escolas e documentação de cada uma delas:

- Creche Raio de Sol, Escola Reunida Francisco das Chagas Sousa, Unidade Escolar Francisco Paulo de Cerqueira, Unidade Escolar Maria Machado de Cerqueira, Unidade Escolar Eduardo Machado de Cerqueira, Unidade Escolar José Machado de Cerqueira e Unidade Escolar Raimundo Fernandes dos Santos.

- Bens da Escola; Previsão Orçamentária para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023; Alvará de Licença – validade: 31/12/2020; Vigilância Sanitária – licença para funcionamento – exercício 2020; Planta de situação e locação, com quadro de áreas e esquadrias; Relatório de Vistoria com itens averiguados: fundações, alvenaria, revestimento, piso, cobertura, esquadrias, pintura, instalações hidro-sanitárias e instalações elétricas e acessibilidade; Fotografias; Situação física da escola – relação quantificada das salas de aula; Registro de imóveis.

- Os laudos técnicos apresentados, assinados pelo engenheiro civil Ozias Barbosa Furtado Filho, Crea 60168372-2, comprovam que cada prédio analisado encontra-se em boas condições de funcionamento observando-se a necessidade de revisões periódicas nas instalações em geral. E que os prédios, U.E. Maria Machado de Cerqueira, U. E. Francisco Paulo de Cerqueira, Escola Reunida Francisco das Chagas Sousa e Creche Raio de Sol, necessitam de reforma nos banheiros para adequação (com portas de 80x210cm, mas sem equipamentos de apoio p/ PNE). Ressalta também que duas escolas, U.E José Machado de Cerqueira e U. E. Raimundo Fernandes dos Santos foram recentemente construídos, com projeto padrão FNDE/MEC.

Na lista das 10 (dez) escolas municipais elencadas, três estão inativas, a saber: Unidade Escolar Manoel Divino de Sousa, Unidade Escolar João Alves de Almeida e Unidade Escolar Raimundo Agostinho Nunes.

Encontra-se também no Processo a justificativa de nucleação da Unidade Escolar Eduardo Machado de Cerqueira, em conformidade com o Decreto nº 185, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a nucleação das seguintes escolas: Unidade Escolar Benedito da Silva Carvalho, Unidade Escolar Raimundo Nonato da Silva, Unidade Escolar João Alves de Almeida, Unidade Escolar Raimundo Fernandes dos Santos. Sendo que a Unidade Escolar Raimundo Fernandes dos Santos, tornou-se Escola-Polo do público das escolas elencadas, bem como dos alunos das localidades correspondentes a cada uma delas e região. E que assim, justifica-se o fato da Unidade Escolar Eduardo Machado de Cerqueira localizada na comunidade Transval, tornar-se inativa desde a publicação do referido Decreto.

Escolas pertencentes à Rede Municipal inspecionadas pelas técnicas da Seduc: Jocilene Gonçalves Santana e Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira. Foram visitadas 06 (seis) escolas, sendo que as demais que constam na relação inicial do Processo, encontram-se desativadas.

1. Unidade Escolar José Machado Cerqueira, situada na zona rural da Localidade Mocambinho. Oferta Educação Infantil com 39 (trinta e nove) alunos matriculados no turno matutino e Ensino Fundamental em 09 (nove) anos, com total de 100 (cem) alunos matriculados nos turnos matutino e vespertino. O Prédio modelo FNDE, encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento, com salas de aulas amplas e climatizadas. Há área livre no entorno do prédio. Mobiliário e equipamento condizente ao que se destina. Atende parcialmente aos protocolos de prevenção a COVID 19 (totem, pia externa com sabão líquido, álcool gel em todas as salas de aula). As instalações elétricas estão funcionando normalmente. As instalações hidráulicas estão satisfatórias. O esgotamento sanitário encontra-se em boas condições de funcionamento. Possui uma fossa séptica. Tem quadra esportiva na própria escola para a prática de educação física (pátio coberto). Possui ônibus escolar (“Caminho da Escola”). Foram anexadas fotografias (fachada principal, entrada principal, diretoria/secretaria, sala dos professores, sala de aula, armazenamento de alimentos, cozinha, armazenamento material de limpeza, totem, banheiro acessibilidade, pia externa com sabão líquido, quadra esportiva);

2. Unidade Escolar Raimundo Fernandes dos Santos, situada na zona rural da Localidade Olaria. Oferta Educação Infantil com 49 (quarenta e nove) alunos matriculados no turno matutino e Ensino Fundamental em 09 (nove) anos, com total de 151 (cento e cinquenta e um)



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 105/2021

alunos matriculados nos turnos matutino e vespertino. O Prédio modelo FNDE encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento, com salas de aulas amplas e climatizadas. Há área livre no entorno do prédio. Mobiliário e equipamento condizente ao que se destina. Atende aos protocolos de prevenção à COVID 19 (totem, tapete sanitizante, dispensers com álcool gel nas salas de aula, pia externa com sabão líquido). As instalações elétricas estão funcionando normalmente. As instalações hidráulicas estão satisfatórias. O esgotamento sanitário encontra-se em boas condições de funcionamento. Possui uma fossa séptica. A atividade esportiva é feita em uma quadra esportiva da comunidade próximo à escola. Ônibus escolar (“Caminho da Escola”). Foram anexadas fotografias (fachada principal, diretoria/secretaria, coordenação pedagógica, sala dos professores, sala de aula, cozinha, armazenamento de alimentos, utensílios, banheiro acessibilidade, tapete sanitizante e totem);

3. Unidade Escolar Francisco Paulo Cerqueira, situada na zona urbana, Rua Benedito da Silva Carvalho, 1055 – Bairro Batoque. Oferta Ensino Fundamental Anos Iniciais, com total de 174 (cento e setenta e quatro) alunos matriculados nos turnos matutino e vespertino. O Prédio se apresenta em bom estado de conservação e funcionamento, com piso de cimento, arejado, murado na frente e no fundo, cerca de arame farpado, espaço livre no entorno, salas de aula com quadro acrílico, forradas, bem iluminada, climatizadas. Possui adequação, em geral, ao Protocolo de Sanitização e Prevenção à COVID 19. As instalações elétricas e hidráulicas estão funcionando regularmente. Já as instalações sanitárias encontram-se em condições satisfatórias de funcionamento. Possui fossa séptica. Não consta área para educação física (quadra). Foram anexadas fotografias (fachada principal, rampa de acesso a escola, diretoria/secretaria, sala de aula, totem, tapete sanitizante, área de circulação interna, cozinha, refeitório improvisado no pátio coberto, armazenamento de alimentos, bebedouro, banheiro, demarcação de distanciamento);

4. Escola Reunida Francisco das Chagas Sousa, situada na zona urbana, Avenida Manoel Divino, 215 – centro. Oferta Educação Infantil com 100 (cem) alunos matriculados no turno matutino e Ensino Fundamental em 09 (nove) Anos / anos iniciais, com total de 70 (setenta) alunos matriculados no turno vespertino. O Prédio se apresenta com teto baixo, com salas de aula amplas, quadro acrílico, forradas, climatizadas, pátio de pequeno porte com entorno amplo, porém necessita de reparos para se adequar ao uso dos alunos. As instalações elétricas e hidráulicas estão em bom estado. Já o esgotamento sanitário encontra-se em condições satisfatórias de funcionamento. Possui uma fossa séptica. Possui Quadra para prática esportiva e área para recreação. Foram anexadas fotografias (fachada principal, entrada principal, diretoria/secretaria, sala dos professores, sala de aula, cozinha, bebedouro, banheiro);

5. Unidade Escolar Maria Machado de Cerqueira, situada na zona urbana, rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 345 – centro. Oferta Ensino Fundamental (09) Anos/ Anos Finais, com total de 175 (cento e setenta e cinco) alunos, matriculados nos turnos matutino e vespertino. O Prédio se apresenta em bom estado de conservação com espaços medianos, piso mosaico, murado no entorno, salas de aula forradas, climatizadas, quadro acrílico e boa iluminação. As instalações elétricas estão em boas condições de funcionamento. As hidráulicas estão em bom estado. Já as instalações sanitárias encontram-se em condições satisfatórias de funcionamento. Possui uma fossa séptica. Foram anexadas fotografias (fachada principal, entrada principal, diretoria/secretaria, sala dos professores, sala de aula, cozinha, área de circulação, armazenamento de alimentos, bebedouro, banheiro);

6. Escola Creche Raio de Sol, situada na zona urbana, Avenida Antônio Romão, 1060 – Bairro Triunfo. Oferta Educação Infantil com 87 (Oitenta e sete) alunos matriculados no turno matutino. O Prédio se apresenta em bom estado de conservação, com piso de cerâmica, espaços organizados com ventiladores, pintura recente, entorno e pátio com boa higiene. As instalações elétricas e hidráulicas estão boas. Já as instalações sanitárias encontram-se em condições satisfatórias de funcionamento. Possui uma fossa séptica. Possui Área de recreação com pátio coberto. Foram anexadas fotografias (fachada principal, diretoria/secretaria, sala de aula, pátio coberto, sala dos professores, cozinha, refeitório, banheiro, transporte escolar).



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 105/2021

A inspeção acima se refere à situação da estrutura física dos Prédios e equipamentos. Quanto à parte administrativa, a Rede Municipal de Ensino adota a seguinte composição: Diretor, Secretário, Auxiliares administrativos e Auxiliares de serviços gerais. Com relação à parte Pedagógica, observou-se a seguinte situação: Planejamento é realizado mensalmente em cada escola que é acompanhada pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Quanto ao Regimento Interno e Proposta Pedagógica, existe uma Matriz na Secretaria Municipal de Educação que norteia as Unidades Escolares que se adequam de acordo com sua realidade; Aulas em formato híbrido, somente a Educação Infantil continua remoto; Matriz Curricular contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho.

Quanto ao Registro de Vida Escolar da Rede Municipal de Educação, há em todas as escolas regularidade dos registros de documentação, sendo organizados em pastas individuais e arquivados em fichários; os diários de classe estão preenchidos adequadamente e se encontram na escola. Quanto ao Transporte Escolar da Rede Municipal, são ofertados ônibus escolares, totalizando 04 (quatro) do Programa Caminho da Escola e 02 (dois) ônibus estaduais em parceria com o município. Quanto ao Serviço de Nutrição, na Rede Municipal de Educação existe acompanhamento nutricional, não somente para a elaboração do cardápio, mas também para acompanhar o armazenamento, preparação e distribuição da merenda escolar.

Ainda consta na relação de inspeção, a saber: Relação dos Servidores de Educação; Proposta da Matriz Curricular do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – ano 2020, duração da aula: 50 minutos; Calendário 2021; Calendário Letivo 2020 – Total geral de dias letivos: 201; Calendário Letivo 2020 – Pandemia – total de horas: 820;

Finalmente a inspeção considerou que a Rede Municipal de Educação de São José do Divino precisa se adequar à legislação vigente que norteia a Educação Básica, porém tem as condições essenciais para funcionar.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e o voto do relator recomendam ao Plenário, as seguintes deliberações:

a) Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, das 06 (seis) escolas pertencentes à Rede Municipal de São José do Divino (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme relação contida no corpo deste parecer;

b) Determinar que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, seja entregue neste Conselho Estadual de Educação:

I - Relatório de cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020, de acordo com a Resolução CEE PI nº 061/2020;

II – Comprovação da aquisição do Laboratório de Ciências, que pode ser móvel;

III – Plano de acessibilidade das escolas que não o possuem. Sobretudo, as que no laudo técnico de Engenheiro Civil, consta a necessidade de reforma nos banheiros, (com portas de 80x210cm, mas sem equipamentos de apoio p/PNE) nos prédios: U. E Maria Machado de Cerqueira, U. E. Francisco Paulo de Cerqueira, Escola Reunida Francisco das Chagas Sousa e Creche Raio de Sol;

IV – Comprovação dos reparos realizados na escola Reunida Francisco das Chagas Sousa;

V – Comprovação de Área para Educação Física (Quadra) nas escolas U. E. Francisco Paulo Cerqueira, Escola Reunida Francisco das Chagas Sousa, e U. E. Maria Machado de Cerqueira;

VI- Comprovação do atendimento aos protocolos de prevenção à COVID 19 nas escolas U. E. Maria Machado de Cerqueira, Escola Reunida Francisco das Chagas Sousa e Escola Creche Raio de Sol;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 105/2021

VII – Implantação de biblioteca escolar para as escolas que ofertam o Ensino Fundamental Completo;

c) Determinar também que a Proposta Pedagógica da rede municipal seja reformulada de acordo com a BNCC, indicando se houve adesão ao Currículo de referência do Piauí, conforme Resolução CEE/PI nº 100/2021;

d) Recomendar que:

I – a Prefeitura atualize as Licenças da Vigilância Sanitária e Alvarás de funcionamento das Unidades Escolares;

II – o município providencie a criação do Sistema Municipal de Educação e a instalação do seu Conselho Municipal de Educação;

e) Determinar ainda que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de novembro de 2021. HÍBRIDA

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI